

REGULAMENTO DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV

Capítulo I

Da Composição

Art. 1º Este regimento terá composição interdisciplinar e transdisciplinar.

Art. 2º Os membros serão todos que compõem o Colegiado da Faculdade de Pedagogia

Art. 3º A designação dos membros, para ocuparem-se dos projetos, realizar-se-á mediante assembleia do Colegiado da Faculdade de Pedagogia ou convite individual por parte da direção e posteriormente submetido, quando houver aceitação, ao Colegiado da Faculdade de Pedagogia.

Art. 4º A permanência dos membros se conjugará ao seu vínculo com a Faculdade de Pedagogia.

Capítulo II

Da Concepção e Fins

Art.5º A extensão da Faculdade de Pedagogia da UniRV é um processo educativo e cultural que se articula ao ensino e à pesquisa na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental ou na educação não escolar.

§1º Considera-se que a extensão:

I - Promova a relação professor, aluno, espaço escolar e não escolar.

II – É um meio de comunicação permanente entre a Faculdade de Pedagogia, as escolas de educação infantil, as escolas nos anos iniciais do ensino fundamental e os espaços não escolares.

III - É um instrumento que contribui para formar o futuro licenciado em condições de responder, antecipar e criar respostas às questões críticas da escola infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e dos espaços não escolares.

IV - É um meio facilitador em prol da produção de conhecimento, do aprendizado mútuo mediante propostas e execuções de ações.

V – É reconhecida como atividade prática que atribuirá horas aos alunos (as) envolvidos (as), até 40h.

~~VI – Favoreça os professores (as) da Faculdade de Pedagogia – UniRV no cumprimento da carga horária de 40h semanais.~~ (suprimido, esperando regulamentação da pró-reitoria de extensão).

VII – Colabore com os acadêmicos (as) no cumprimento das atividades práticas previstas no Projeto Político Pedagógico da Faculdade de Pedagogia UniRV.

VIII – Otimize as ementas das disciplinas curriculares em formas de projetos de extensão na dimensão intertransdisciplinar em espaços escolares e não escolares.

Capítulo III

Dos projetos de extensão

Art 6 Os Projetos de Extensão da Faculdade de Pedagogia, com objetivos definidos, cronograma específico e prazo determinado, para a sua execução, se constituem em:

§1º - Atividade contínua de caráter educativo, social, cultural em instituições educacionais de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e em espaços não escolares.

§2º Motivar os professores (as) na aplicabilidade da ementa de uma das disciplinas ministradas semestralmente à maneira do projeto de extensão.

Parágrafo único. Todo projeto somente poderá entrar em atividade de campo quando aprovado pelo coordenador da extensão da Faculdade e cadastrado na Pró-reitoria de extensão. O formulário, a ser preenchido, encontra-se on-line no site da PROEXT/UniRV.

Capítulo IV

Da caracterização dos projetos de extensão

Art.7º Caracteriza-se como Extensão da Faculdade de Pedagogia toda ação que:

§1º – Divulgue e discuta as tendências pedagógicas apreendidas em sala de aula do curso de Pedagogia.

§2º - Estimule os acadêmicos às práticas didático-pedagógicas que atendam crianças da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em instituições de ensino pública e privada e nos espaços não escolares.

§3º - Promova o desenvolvimento sociocultural e artístico, o desporto e o lazer das unidades de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamentos e em outras instituições não-escolares.

§4º - Colabore com o bem-estar do ser humano em seus aspectos familiares, educacionais e culturais.

Art.8º As Ações de Extensão serão classificadas em Áreas Temáticas e Linhas de Extensão, referenciadas às orientações da PROEX/UniRv – 2016.

§ 1º. O objeto ou tema da ação de extensão deverá contemplar uma ou mais das seguintes áreas temáticas:

I - Educação

II - Cultura

III- Trabalho

IV - Saúde

V- Meio Ambiente

VI – Família

VII – Assistência Social

§ 2º. A ação de extensão deve estar relacionada a uma linha de extensão; exemplo de algumas linhas de extensão e suas ementas:

Artes Cênicas – Dimensões: dança, teatro, artes plásticas, difusão cultural e artística.

Artes Visuais - Dimensões: fotografia, cinema, vídeo, difusão cultural e artística.

Gestão Escolar e supervisão escolar - Dimensões: Desenvolvimento de trabalhos teórico-práticos relacionados à gestão e supervisão escolar.

Questões e Gênero – Violência familiar, psicológica, econômica, simbólica, profissional e cultural.

Cultura afrodescendentes – Dimensões: valorização da negritude inculturada, a aculturada no imaginário coletivo do povo brasileiro.

Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem - Dimensões: metodologias e estratégias específicas na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Música – Dimensões: gêneros musicais brasileiros. Formação de coral uno e de quatro vozes. Memória, produção, difusão cultural e artística.

Questões Ambientais - Dimensões: meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

Saúde da Família _ Dimensões: orientações à assistência pública. Memória e tradição.

Saúde Humana - Dimensões: orientações à promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades.

Dependência Química – Dimensões: orientações à prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, ao tratamento de dependentes e à recuperação e reintegração social.

Linguagens – Dimensões: Práticas de leituras, linguística, letramento e produção de texto.

Situação social de pobreza e risco – Dimensões: intervenções didático-pedagógicas, científicas, para melhorias da realidade de vida das pessoas nas instituições e nas comunidades.

Parágrafo único: Os projetos de extensão da Faculdade de Pedagogia são passíveis de parcerias com outros projetos de extensão das Faculdades da Universidade de Rio Verde – UniRV e de outras IES.

Capítulo V

Das ações e campos onde os projetos poderão ser desenvolvidos

Art. 9º Os projetos de extensão da Faculdade de Pedagogia se desenvolverão em ações como assessoria, consultoria, orientação, minicursos, oficinas, apresentação cultural, produção técnico-científica pertinentes aos profissionais educacionais de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e aos profissionais em espaços não-escolares.

Capítulo VI

Dos responsáveis por cada projeto

Art. 10º - São responsáveis pelo projeto de extensão:

- 1 - Os acadêmicos (as)
- 2 - O Professor (a) orientador (a)
- 3 - O coordenador (a) da extensão da Faculdade de Pedagogia
- 4 – O diretor (a) do curso da Faculdade de Pedagogia

Parágrafo único. Os acadêmicos (as), sob a orientação de um professor (a) e supervisão do coordenador (a) da extensão da Faculdade de Pedagogia, irão a campo para executarem as ações previstas no projeto de extensão.

Capítulo VII

Da carga horária de cada projeto

~~Art. 11 Os professores orientadores (as) receberão por projeto desenvolvido 5h horas por projeto desenvolvido.~~-(suprimido, esperando regulamentação da pró-reitoria de extensão)

Parágrafo único. Cada professor (a) só poderá coordenar um projeto por semestre, com limite de 15 acadêmicos, em escolas ou espaços não-escolares.

Capítulo VIII

Da Carga horária dos alunos (as) envolvida nos projetos

Art. 12 Os acadêmicos envolvidos nos projetos de extensão receberão horas atividades por semestre, conforme a inserção nas atividades desenvolvidas.

I- Cada acadêmico só poderá participar de um projeto por semestre.

II – A carga horária será atribuída pelo professor orientador (a) conforme a frequência e envolvimento do acadêmico (a).

Parágrafo único. Os certificados serão expedidos conforme as ações desenvolvidas ao longo do semestre. Semestralmente o acadêmico acumulará até 40h.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 10º . Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso de Pedagogia, e em consulta à Pró-Reitora de Extensão.

Art. 11º Este Regulamento se aplica aos alunos das atividades de extensão da Faculdade de Pedagogia da UniRV.

Art. 12º O coordenador de Extensão da Faculdade de Pedagogia será escolhido mediante eleição ou por indicação do diretor, com a aprovação do Conselho da Faculdade de Pedagogia, para o exercício das atividades por de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

Art. 13º Na vacância da função de coordenador de Extensão da Faculdade de Pedagogia, o diretor da Faculdade de Pedagogia assumirá automaticamente.

Art. 14º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e publicação no site da UniRV, revogadas as disposições em contrário.

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA (NDC)

CENTRO ACADÊMICO DO CURSO PEDAGOGIA (CA)

DIREÇÃO DA FACULDADE DE PEDAGOGIA

Rio Verde, maio de 2017